**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA

**PARECER Nº 541/16.**

## PROCESSO Nº 1657/16.

**PLL Nº 160/16.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em referência, que cria a Delegacia Eletrônica de Proteção Animal –DEPA – no *site* da Delegacia Online da Polícia Civil do Estado do RGS, para apresentação de notícia de fato tipificado como infração penal envolvendo animais.

 A proposição, por dispor sobre organização de policias civis, com a devida vênia, extrapola do âmbito de competência municipal e incide em violação aos preceitos do artigo 24, inciso XVI, do artigo 30 incisos I, e do artigo 144, §§ 4º e 6º, todos da Constituição da República.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 11 de agosto de 2.016.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral–OAB/RS 18.594